



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de show artístico de " **SWELLEN PIMENTEL**", por intermédio da sua empresa, **SWELLEN PRAXEDES PIMENTEL 01654355429** inscrita no CNPJ nº 19.634.891/0001-66, para apresentação artística no evento "Carnaval Ceará-Mirim 2026", no dia 15 de fevereiro de 2026, às 22h00 (vinte e duas horas), no polo Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a contratação do show artístico do(a) artista/banda "SWELLEN PIMENTEL" atração musical de **Consagração Regional**, para compor a programação oficial do **Carnaval de Ceará-Mirim 2026**, conforme programação definida pela Administração Municipal.

2.2 O Carnaval integra o calendário oficial de eventos do Município de Ceará-Mirim/RN, configurando-se como relevante manifestação cultural, social e turística, especialmente para a população local e estadual. A contratação de artista de reconhecimento regional visa valorizar a cultura potiguar, atender às expectativas do público e fortalecer a identidade cultural do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da participação de artistas amplamente aceitos pela opinião pública local.

2.3 A iniciativa encontra amparo constitucional nos termos do art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e impõe ao Estado o dever de apoiar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Nesse contexto, a atuação do Município, por meio da promoção de eventos culturais consolidados, contribui para a democratização do acesso à cultura, a valorização das manifestações culturais regionais e o fortalecimento das tradições populares.

2.4 A inclusão de artista de **consagração regional**, reconhecido pela opinião pública no Estado do Rio Grande do Norte, contribui para a atratividade do evento, para o engajamento do público e para a movimentação da economia local, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Administração.

2.5 A escolha do(a) artista/banda **SWELLEN PIMENTEL** mostra-se tecnicamente adequada ao perfil do evento, considerando sua trajetória artística consolidada no cenário cultural potiguar, sua ampla aceitação junto ao público estadual e sua compatibilidade com o público estimado para o Carnaval Ceará-Mirim 2026.

2.6 Destaca-se, ainda, que a experiência artística em apresentações para grandes plateias demonstra plena capacidade técnica, artística e performática para atrair público expressivo, assegurando relevante retorno cultural, social e econômico ao Município. A consagração artística da cantora evidencia-se por sua trajetória consolidada no cenário musical regional marcada pela ampla aceitação popular, reconhecimento midiático e presença em eventos culturais de significativo alcance.

2.7 A artista Swellen Pimentel iniciou sua carreira musical ainda na infância, aos doze anos de idade, atuando como instrumentista e, posteriormente, como cantora e backing vocal em orquestras e diversas bandas de forró, acumulando ampla experiência técnica e profissional. Em 2011, lançou seu primeiro CD solo, consolidando sua identidade artística e ampliando sua atuação no mercado musical.

2.8 O reconhecimento público de sua carreira foi significativamente ampliado em 2013, quando a artista foi selecionada entre cerca de 400 mil inscritos para participar do programa The Voice Brasil, da Rede Globo, com transmissão nacional e internacional para aproximadamente 144 países. Classificada nas eliminatórias regionais do Nordeste, Swellen Pimentel apresentou-se em rede nacional interpretando a canção *Ovelha Negra*, de Rita Lee, ocasião em que obteve expressiva aprovação dos jurados e escolheu o cantor Daniel como seu técnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

2.9 Durante o programa, recebeu ampla visibilidade e reconhecimento artístico, sendo denominada “Princesa Potiguar” pela cantora Cláudia Leitte, título que passou a ser utilizado oficialmente pela emissora em suas divulgações. Na fase das batalhas, realizou apresentação de destaque com a música *Segundo Sol*, de Nando Reis, recebendo elogios unânimes dos jurados e forte repercussão junto ao público.

2.10 Após sua participação no reality show, a artista foi convidada a se apresentar ao vivo no Programa Caldeirão do Huck, da Rede Globo, em dezembro de 2013, reforçando sua notoriedade e projeção artística em âmbito nacional e internacional. Posteriormente, lançou seu segundo CD autoral, com músicas disponibilizadas em plataformas digitais, ampliando seu alcance e reafirmando sua relevância no cenário musical.

2.11 A artista possui histórico contínuo de apresentações em eventos de médio e grande porte, demonstrando regularidade profissional, experiência técnica e capacidade performática compatíveis com atrações consagradas, sendo amplamente reconhecida pela opinião pública e fortemente conectada às tradições culturais e musicais da região.

2.12 Diante desse contexto, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que a escolha da atração artística está diretamente vinculada à sua identidade, notoriedade e consagração regional perante a opinião pública, não sendo possível sua substituição por outro artista sem prejuízo aos objetivos do evento.

2.13 Assim, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta caracterizada a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

## **2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

| Seq. | Dispositivo                                                             | Tema                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. Art 74, inciso II) | Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.                                                                                                                                                                                          |
| 02   | Decreto Municipal 4.008 de 21 de marco 2023.                            | Regulamente a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal.                                                                                                          |
| 03   | Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.                     | Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.                                                                                                 |
| 04   | Decreto Municipal nº 4.355, de 10 de julho de 2024.                     | Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento De bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.                          |
| 05   | Decreto Municipal nº 2.437, de22 novembro de 2017.                      | Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.                                                                                                 |
| 06   | Decreto Municipal 4.119 de 21 de setembro de 2023.                      | Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço de pessoasjurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências. |
| 07   | Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.                | Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.                                     |

Assinado por 2 pessoas: FRANCILEA DE OLIVEIRA CARVALHO VARELA e CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/F76A-D2D9-3744-E266> e informe o código F76A-D2D9-3744-E266



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND.    | QUANTIDADE | VALOR<br>R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|
| 01   | Show artístico da artista/banda “ <b>SWELLEN PIMENTEL</b> ”, para apresentação artística no evento “ <b>CARNAVAL CEARÁ-MIRIM 2026</b> ”, no dia <b>15 de fevereiro de 2026, às 22h00 (vinte e duas horas), com duração de 02h (duas horas)</b> no <b>Polo Praia de Muriú</b> , Município de Ceará-Mirim/RN. | Serviço | 01         | 14.000,00    |

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram como serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas prestadoras deste serviço.

5.2 Assim, quanto à referida caracterização como “serviços comuns”, é plenamente observado a possibilidade de definir os padrões contratuais visto que a atividade a ser desempenhada e de fácil execução e fiscalização.

#### 6. CUSTO ESTIMADO PARA O PROJETO:

6.1 Valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

#### 7. FONTE DE RECURSOS:

##### 7.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Atividade: 13.392.0006.2188 Promoção e Realização de Eventos e Atividades Culturais  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:  
1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

## 8. TIPO DE LICITAÇÃO:

- 8.1 A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº14.133/2021.
- 8.2 Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:

### *Seção I Do Processo de Contratação Direta*

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI- razão da escolha do contratado;*

*VII- justificativa de preço;*

*VIII- autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

8.3 Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A solução a ser contratada deverá atender integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos previstos na legislação vigente, demonstrando aptidão para a execução do objeto, observando-se especialmente:

- a) o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) o art. 72 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) a Lei Municipal nº 4.008, de 21 de março de 2023, e demais normativos municipais aplicáveis.

9.2 Para atendimento da necessidade da área demandante, é imprescindível que a solução a ser contratada possua **Reconhecimento Regional**, comprovado por meio da crítica especializada ou da opinião pública, requisito essencial para caracterização da inviabilidade de competição.

No presente caso, a contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

9.3 A consagração artística constitui requisito indispensável para a contratação direta, considerando a natureza singular das atividades artísticas e culturais, que demandam habilidades, experiência e reconhecimento público específicos para sua adequada execução no âmbito regional.

9.4 A comprovação da consagração regional poderá ocorrer mediante a apresentação de elementos objetivos, tais como reportagens, matérias em veículos de comunicação, premiações, registros fonográficos ou audiovisuais, histórico de apresentações em eventos públicos e festividades de grande porte, bem como indicadores de alcance e engajamento em plataformas digitais e redes sociais, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

outros meios idôneos que evidenciem o reconhecimento do artista junto à opinião pública regional.

9.5 A contratação será formalizada por intermédio de pessoa jurídica representante do artista. Na hipótese de representação por empresário exclusivo, deverá ser apresentada declaração, contrato ou instrumento equivalente que comprove a exclusividade da representação para o período da contratação, acompanhados da respectiva documentação societária pertinente.

9.6 É vedada a subcontratação do objeto artístico, devendo a contratada comprovar capacidade técnica compatível com a execução da apresentação, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações legais inerentes à atividade artística, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, autoral e de segurança.

9.7 Considerando a natureza do objeto, caracterizado por execução única e pontual, a contratação poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que contenha todas as condições essenciais à execução do objeto.

9.8 O valor contratado deverá contemplar integralmente os custos relativos a cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento da equipe e logística da atração. Compete à Administração disponibilizar a infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação e camarim, conforme especificações constantes da proposta e dos documentos que instruem o processo.

9.9 Para a formalização da contratação direta, deverão ser apresentados, conforme o caso (pessoa física ou jurídica), os seguintes documentos:

#### I – Habilitação jurídica

- Registro comercial, contrato social ou ato constitutivo e suas alterações, quando pessoa jurídica;
- Documento de identidade e CPF, quando pessoa física;
- Procuração ou documento que comprove os poderes de representação legal.

#### II – Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

- Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### III – Qualificação técnica e artística

- Documento que comprove a exclusividade da representação do artista, quando aplicável;
- Materiais que comprovem o reconhecimento público regional do artista, tais como portfólio, reportagens, registros de apresentações, premiações, certificados ou links de plataformas digitais.

Toda a documentação deverá estar válida e ser apresentada previamente à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade, integrando o processo administrativo da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1 À vista do levantamento de mercado realizado, o valor estimado para a contratação artística foi analisado sob o enfoque da compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado, considerando-se as características específicas do evento, a natureza singular do objeto e as condições de execução da apresentação, conforme **detalhamento no Estudo Técnico Preliminar**.

10.2 A proposta apresentada contempla todos os custos diretamente relacionados à realização da apresentação artística, incluindo cachê, hospedagem, alimentação, transporte, logística e tributos, conforme detalhamento constante da proposta comercial e documentos anexados aos autos.

10.3 A justificativa de preço apresentada pela artista Suellen Pimentel fundamenta-se no fato de que a contratação refere-se à realização de apresentação artística em período de alta demanda, notadamente durante o Carnaval, evento de reconhecimento nacional que concentra uma grande quantidade de shows simultâneos, intensa concorrência por artistas e equipes técnicas, bem como restrição na oferta de insumos logísticos e operacionais. Diferentemente das apresentações realizadas em datas ordinárias, a execução do objeto nesse período exige estrutura operacional ampliada, maior mobilização de profissionais e equipamentos, o que acarreta aumento significativo dos custos diretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

e indiretos, refletindo, de forma razoável e proporcional, no valor contratado, conforme Justifica em anexo.

10.4 Considerando a singularidade do objeto, bem como a inviabilidade de competição inerente às contratações artísticas por inexigibilidade, resta atendida a exigência legal de demonstração da adequação do preço à realidade de mercado, nos termos da legislação vigente.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Considerando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de outro meio de formalização da despesa diverso do contrato nos casos de contratação direta, a presente contratação dispensa a celebração de Contrato Administrativo, sendo formalizada por meio de Nota de Empenho, a qual fará as vezes de instrumento contratual.

11.2 A Nota de Empenho será emitida em conformidade com o objeto e o valor aprovados, observando as condições e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, no qual estarão previstas, de forma específica, as obrigações das partes, as penalidades aplicáveis, a forma de fiscalização e demais condições necessárias à execução do objeto.

11.3 A vigência da contratação ficará vinculada à execução integral da apresentação artística, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento do objeto, não gerando obrigações continuadas para a Administração Pública.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;

12.2 Emitir Nota de Empenho em conformidade com o objeto da contratação;

12.3 O CONTRATANTE Compromete-se a cumprir o rider técnico do(a) Artista, bem como disponibilizar a estrutura necessária como palco ou Pranchão, rider de som e luz e estrutura de camarim para o (a)s Artista (as) e sua equipe;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

- 12.4 Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante a nota fiscal;
- 12.5 Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;
- 12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 12.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 12.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- 12.9 Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 13.1 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no local, dia e horário estabelecidos neste termo.
- 13.2 O contratado não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação;
- 13.3 O contratado não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda eleitoral vinculada ao objeto deste instrumento;
- 13.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5 Apresentar a nota fiscal em conformidade com a nota de empenho;
- 13.6 O serviço, objeto deste termo de referência, deverá ser prestado no município de Ceará-Mirim/RN, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

13.7 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

13.8 Caso o pagamento não seja por boleto bancário, o contratante terá que apresentar conta bancária, no Banco indicado pelo contratante.

13.9 Informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria.

#### **14. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

14.1. A prestação do serviço será executada no dia **15 de fevereiro de 2026, às 22h**, com duração de duas horas (duas horas) conforme programação oficial do evento.

14.2. A apresentação artística ocorrerá no polo **Praia de Muriú**, no Município de **Ceará-Mirim/RN**, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

#### **15. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

15.1. A execução do serviço ocorrerá na data, horário e local definidos neste Termo de Referência, conforme a programação oficial do evento.

15.2. A vigência do instrumento contratual (ou do empenho que o substituir) se encerrará automaticamente com a integral execução dos serviços, não havendo prorrogação.

15.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência, nos termos da legislação vigente.

15.4. A inobservância dos prazos somente será admitida quando devidamente justificada por motivo de força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, ou por fato imputável à Administração, devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

**15.5.** A ocorrência de atraso deverá ser comunicada formalmente pela Contratada, por escrito e de forma fundamentada, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do fato gerador, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **16. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

16.1 A contratada estará sujeita à retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 4.119/2023, observada a legislação vigente.

16.2 A retenção prevista no item anterior poderá ser afastada, mediante comprovação do enquadramento em regime tributário específico, bem como da existência de isenção ou imunidade tributária, devidamente demonstradas por meio de documentação idônea.

16.3 A contratada deverá comprovar, quando exigível, o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação aplicável.

16.4 Não se aplicará o disposto no item 15.1 nos casos em que houver comprovação válida de regime tributário diferenciado, isenção ou imunidade tributária, nos termos da legislação pertinente.

## **17. RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.1 A rescisão Contratual será por vontade das partes bilateralmente ou unilateralmente caso a administração pública descida ser mais conveniente.

## **18. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

18.1 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade da parte que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela Contratada, Conforme Lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1 Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisã ou incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 A fiscalização do contrato será realizada com base nas cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

20.2 Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o fiel cumprimento das propostas, prazos e demais condições previstas para a adequada execução do objeto contratado.

20.3 A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do fiscal designado, que deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

20.4 O fiscal deverá informar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou providência além de sua competência, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis..

20.5 A fiscalização será exercida exclusivamente no interesse da Administração Pública, não excluindo nem atenuando a responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações assumidas, inclusive perante terceiros. Nesses casos, não se estabelece qualquer corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, conforme disposto nos artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

## **21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

21.1. A solução consiste na contratação direta da atração artística de **SWLELLEN PIMENTEL**, para apresentação no evento “Carnaval Ceará-Mirim 2026”, conforme programação oficial do Município, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

21.2. A apresentação artística será realizada em espaço público, integrando a grade oficial do evento, atendendo à necessidade previamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

22.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.4 Fraudar na execução do contrato;

22.5 Comportar-se de modo inidôneo;

22.6 Cometer fraude fiscal de qualquer natureza;

22.7 Não mantiver a proposta.

22.8 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.10 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

22.11 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.13 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ceará-Mirim e demais entes federativos com os quais mantenha convênio ou consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

22.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

22.15.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.15.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.15.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.16 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontados pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa.

22.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 2.437/2017.

22.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.19 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Termo poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

22.20 No caso da penalidade prevista, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

## 23. DO PAGAMENTO:

23.1 O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 11/2024, do TCE/RN e Decreto Municipal Nº 4.355/2024, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante. Para ter direito ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, **somente após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço**, a Nota Fiscal acompanhada das certidões válidas.

23.2 A cada pagamento a ser efetivado pelo contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

23.3 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de serviço, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

23.4 O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada pela Unidade Administrativa responsável pela contratação, em conjunto com a fiscalização do contrato.

Ceará-Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2026.

**Francilêa de Oliveira Carvalho Varela**  
**Responsável Pelo Termo de Referência**



**DESPACHO**

De acordo com a legislação municipal, **SIGNIFICATIVO** e **DECLARATIVO** as apresentadas, APROVO e AUTORIZO o presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)

Termo de Referência.

**Carlos Augusto Borges da Penha**

**Secretário Municipal de Cultura e Eventos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**  
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F76A-D2D9-3744-E266

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCILEA DE OLIVEIRA CARVALHO VARELA (CPF 010.XXX.XXX-80) em 03/02/2026 14:56:45

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA (CPF 012.XXX.XXX-75) em 03/02/2026 14:58:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/F76A-D2D9-3744-E266>